



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Maria do Socorro da Silva Lourenço		
EMENTA: Declara extinto o Educandário Luzia Lopes Gadelha, CNPJ nº 11.744.703/0002-21, INEP/Censo Escolar 23083875, situado na rua Luiza Honorato, 333, bairro Mangueiral, no município de Horizonte, e autoriza que a guarda do acervo fique sob a responsabilidade do Colégio Lourenço, na mesma localidade.		
RELATOR: Maria Cláudia Leite Coêlho		
SPU Nº 5064345/2018	PARECER Nº 0798/2014	APROVADO EM: 17.10.2018

I – RELATÓRIO

O presente processo contém ofício nº 012, datado de 1º de outubro de 2018, subscrito por Maria do Socorro da Silva Lourenço, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Padre José Linhares Ponte. Referido ofício comunica o encerramento das atividades do Educandário Luzia Lopes Gadelha, ao tempo em que solicita autorização para que a guarda do acervo fique sob a responsabilidade do Colégio Lourenço, situado no mesmo endereço.

O Educandário Luzia Lopes Gadelha é instituição de ensino pertencente à rede privada, CNPJ 11.744.703/0002-21, INEP/Censo Escolar 23083875, situado na rua Luiza Honorato, 333, bairro Mangueiral, no município de Horizonte-CEE, e fora recredenciado por meio do Parecer nº 0971/2014, com validade até 31.12.2015. Segundo informações constantes nestes autos, referida instituição de ensino funcionou até 31.12.2017.

Por meio do ofício nº 013, datado de 1º de outubro de 2018, Maria do Socorro da Silva Lourenço, mantenedora do Colégio Lourenço, declara que aceita o acervo do Educandário Luzia Lopes Gadelha, que está estabelecido no mesmo endereço.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no Artigo 15, combinado com o Art. 16, Inciso III, Alínea a, da Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer 0798/2018

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido voto pela extinção do Educandário Luzia Lopes Gadelha, pertencente à rede privada de ensino, CNPJ nº 11.744.703/0002-21, INEP/Censo Escolar 23083875, situado na rua Luíza Honorato, 333, bairro Mangueiral, no município de Horizonte, e pela autorização para que a guarda do acervo fique sob a responsabilidade do Colégio Lourenço, na mesma localidade.

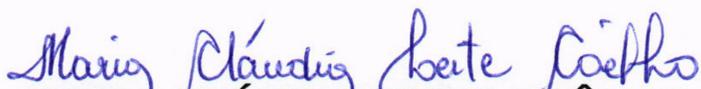
A instituição responsável pelo acervo, ao expedir o histórico escolar do aluno, deve fazer constar no espaço reservado às observações que o Educandário Luzia Lopes Gadelha foi extinto por meio deste Parecer.

Sejam cientificados sobre este Parecer Manoel Lourenço Filho, diretor e mantenedor do Educandário Luzia Lopes Gadelha, a CODEA/SEDUC, e o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/DIDAE/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 2018.


MARIA CLÁUDIA LEITE COÊLHO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE